



DESPACHO Nº 68/R/2025

Considerando que o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC);

Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 5.º do RGPC, a Universidade Aberta deve adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, bem como designar, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo.

Assim, nos termos da alínea *q)* do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2025, de 29 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril, designo como responsável pelo cumprimento normativo da Universidade Aberta, o Dr. Pedro Gabriel Barrias Martins, Administrador da Universidade, conferindo-lhe poderes para afetar os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Lisboa, 02 de maio de 2025

A Reitora,

Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira